

**DECRETO Nº 3209 de 15 de março de 2021.**

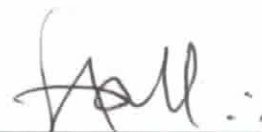
*“Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, visando o enfrentamento da Pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e altera o Decreto Municipal nº 3208 de 12.03.2021, e dá outras providências”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do inciso VIII do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO:**

- o Decreto Estadual nº. 65.563 de 11 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº. 64.881, de 22 de março de 2020 e institui no âmbito do plano São Paulo medidas excepcionais e emergenciais, de caráter temporário, e alterações posteriores;
- as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 3208, de 12 de março de 2021 e seu Anexo;
- os Decretos já editados por este Município que declaram situação de Emergência bem como medidas para enfrentamento e combate da COVID-19;
- a necessidade de se adotar medidas de restrições com a finalidade de evitar a disseminação e contágio do COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º - o Art. 4º do Decreto Municipal 3208, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**





Prefeitura do Município de  
**Santa Maria da Serra**

*Art. 4º - Ficam suspensos os expedientes nos órgãos públicos municipais para o atendimento ao público com exceção dos serviços de Saúde, Ação Social em caso de situações de vulnerabilidade, recebimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) na tesouraria da prefeitura municipal.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Serra, 15 de março de 2021.

**JOSIAS ZANI NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (15 de março de 2021).

**Arianne Voltarelli Ferrari**

Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa Municipal